

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.035/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de M<sup>a</sup> ARLETE EVANGELISTA DE AGUIAR e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de M<sup>a</sup> ARLETE EVANGELISTA DE AGUIAR e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de Novembro de 2021.



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### LEI Nº 1.036/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de EDSON ANTÔNIO DE MACÊDO e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de EDSON ANTÔNIO DE MACÊDO e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de Novembro de 2021.



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### LEI Nº 1.037/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de ALOÍSIO FERNANDES DA SILVA e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de ALOÍSIO FERNANDES DA SILVA (Seu Aloísio) e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de Novembro de 2021.



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### LEI Nº 1.038/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de PATRÍCIO VIEIRA DA COSTA e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de PATRÍCIO VIEIRA DA COSTA e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de Novembro de 2021.



**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### LEI Nº 1039/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede o Título de Cidadão Florestense a ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Concede o Título de Cidadão Florestense a ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES – Diretor Geral da 89 FM de Cuité-PB” e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de novembro de 2021.



  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**LEI Nº 1.040/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de SANTINA DE JESUS SILVA e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Denomina Logradouro Público de Nova Floresta-PB, de SANTINA DE JESUS SILVA e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 25 de Novembro de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**